



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1967

Autonza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2013.

Parágrafo único - O atendimento especial realizado pela APAE-Lorena será extensível para até 15 (quinze) excepcionais e o seu custo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por criança atendida.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na minuta anexa da convenio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão 07.01.00, sob a funcional programática 08.244.4007, econômica 3.3.50.43.00, Fonte 01, ação 2304, suplementando se necessário.

Art. 4º - A data início da vigência do convênio anexo será a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada em 30 dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de fevereiro de 2013.


ANA MARIA DE GOUVEIA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria (Geral) do Município e publicada no Paço Municipal aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município